



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - UFPE
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 05/2022 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA
PARA A GRADUAÇÃO - PRUG**

Seleção Pública para ocupação de vagas nas residências universitárias da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco – UFPE, visando a permanência dos Estudantes de cursos de Graduação presencial na Universidade.

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFPE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nas Resoluções 108/2016, 185/2019 e 187/2019 do Conselho Universitário (CONSU/UFRPE), torna público o Edital Interno de Seleção Pública para Ocupação de vagas nas residências estudantis para estudantes de Graduação presencial, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem por objetivo normatizar as etapas e condições do processo seletivo para o Programa de Residência Universitária (PRUG) da UFPE, no semestre letivo 2021.1.

Parágrafo Único. Os(as) estudantes classificados(as) nesta Seleção Pública (Edital Nº 05/2022-PRUG) farão jus ao recebimento do Benefício Auxílio Manutenção, porém o uso das dependências físicas das Residências Universitárias somente ocorrerá após liberação de vagas no processo de Reabertura Gradual das Residências Universitárias previsto no Protocolo de Biossegurança Covid-19 da UFPE.

1.2. Público-Alvo

Poderão concorrer ao Programa de Residência Universitária para Graduação (PRUG), estudantes de primeira graduação, regularmente matriculados(as) no semestre letivo 2021.1, nos cursos de graduação presencial da UFPE, residentes fora do município de Garanhuns, de acordo com a Resolução 185/2019 (CONSU/UFRPE), prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica, que apresentam condição de vulnerabilidade

socioeconômica.

Parágrafo único. É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

1.3 Requisitos para os (as) candidatos (as)

Somente será admitida a inscrição de candidatos(as) que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;

II - Estar regularmente matriculado(a) no semestre letivo 2021.1 em curso de graduação presencial;

III - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública;

IV - Não ter sido diplomado(a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada;

V - O (a) candidato (a) não pode residir no município de Garanhuns para concorrer às vagas das residências da UFAPE.

1.4 Benefícios

O Programa de Residência Universitária é uma ação afirmativa de permanência no âmbito da UFAPE que se caracteriza pelos seguintes benefícios:

I - As Residências Universitárias da UFAPE funcionam em ambiente físico dotado de instalações, equipamentos, móveis e infraestrutura adequados à moradia temporária de estudantes, de acordo com as normas e critérios definidos pelo Regimento constante na RESOLUÇÃO Nº 108/2016 (CONSU/UFRPE).

II - Os(as) estudantes residentes farão jus ao recebimento do Auxílio Manutenção, benefício exclusivo para discentes residentes na instituição, estando este benefício de acordo com os objetivos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas através do “**Formulário de Inscrição Unificada para Programa de Apoio ao Ingressante (PAI), Programa de Apoio ao Discente (PAD), Programa de Apoio à Gestante (PAG), Programa de Promoção ao Esporte (PPE) e Programa de Residência Universitária para Graduação (PRUG) - semestre letivo 2021.1**”, que estará disponibilizado na página oficial da UFAPE (<http://ufape.edu.br/>), com o seguinte link para acesso: <https://forms.gle/3dSHYz23yUkedmk26>

2.2 As inscrições terão início às 8:00 horas do dia **14/02/2022** e serão encerradas às 17:00 horas do dia **22/02/2022**.

2.3 No ato de inscrição, **todos os(as) candidatos(as)**, inclusive os atuais beneficiários da Assistência Estudantil, deverão anexar a documentação comprobatória da sua situação socioeconômica (ITEM 3), mediante preenchimento do formulário online.

2.4 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de Inscrição	14/02/2022 (8:00h) a 22/02/2022 (17:00h)
Divulgação do Resultado (site oficial da UFAPE)	17/06/2022
Período para apresentação de Recurso	20/06/2022 a 22/06/2022

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) Para estudantes cuja família ou o/a próprio/a estudante seja beneficiário/a do Programa Auxílio Brasil ou Benefício de Prestação Continuada (BPC):

Estes/as estudantes deverão preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar)
- Anexo II (Relato Familiar)
- Comprovante do endereço de origem (última ou penúltima conta de energia elétrica OU de água)
- Extrato de pagamento do referido programa (Auxílio Brasil ou BPC) identificado e atualizado.
- Laudo médico atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências, extrato BPC, RG com indicativo de PCD (se for o caso);

b) Para os demais estudantes (não beneficiários do Programa Auxílio Brasil ou BPC):

Estes/as estudantes deverão preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar)
- Anexo II (Relato Familiar)
- Comprovante do endereço de origem (última ou penúltima conta de energia elétrica OU de água)
- Cópias das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos membros da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (**apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco**);
- Comprovante(s) de renda do(s) membro(s) da família (comprovante mais recente de

- aposentadoria/pensão, salários, seguro desemprego, ou outros rendimentos; Declaração de Ajuste anual de IRPF, se for o caso);
- Anexo III - (Impossibilidade de Comprovação de Renda Formal do Candidato ou Membro Familiar), se for o caso.
 - Laudo médico atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências, extrato BPC, RG com indicativo de PCD (se for o caso);

Parágrafo único. Serão aceitos documentos digitalizados (scanner ou fotos legíveis).

4. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

4.1 O processo seletivo será realizado em conformidade com a Resolução 187/2019 do Conselho Universitário (CONSU/UFRPE), de dezembro de 2019, onde o critério de seleção é a vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a);

4.2 O critério classificatório diz respeito ao grau de vulnerabilidade socioeconômica mensurado pelo Serviço Social através de análise socioeconômica;

4.3 O quantitativo de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFAPE.

5. VIGÊNCIA

O período de permanência na Residência e de concessão do Auxílio Manutenção terá a duração regular do curso de graduação, estabelecido pela Universidade, de acordo com as Resoluções 108/2016 e 187/2019 (CONSU/UFRPE).

6. ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 As informações disponibilizadas pelos(as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da UFAPE podendo, quando necessário, convocar o(a) candidato(a) para prestar mais informações.

6.2 A UFAPE se reserva ao direito de solicitar documentos complementares, quando julgar necessário, a qualquer um dos inscritos neste Edital.

7. POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Como parte da Política de Ações Afirmativas nos processos seletivos da PRAE, conforme a RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 281/2021, será aplicado fator de correção de 01 (um) ponto na análise socioeconômica de candidatos(as) que se autodeclararem e/ou comprovarem (no preenchimento do formulário de inscrição) pertencer aos grupos descritos abaixo:

I - Grupo Raça/Cor/Etnia - candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e remanescentes de comunidades quilombolas;

II - Grupo Transgeneridade - candidatos(as) autodeclarados(as) transgêneros;

III - Grupo Pessoa com Deficiência - candidatos(as) que apresentem laudo médico

atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências (Extrato BPC, RG com indicativo de PCD ou outro);

§1º - A pontuação máxima atribuída pelos critérios da Política de Ações Afirmativas será de 3 (três) pontos;

§2º - A autodeclaração para candidatos dos grupos Raça/Cor/Etnia e Transgêneros deverá ser assinalada no formulário de inscrição;

§3º - A comprovação do laudo médico para candidatos do grupo de Pessoa com Deficiência deverá ser anexada ao formulário de inscrição.

8. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

8.1 Os requerimentos serão indeferidos em caso de descumprimento aos requisitos previstos no ITEM 1.3 e/ou ausência de algum dos documentos exigidos no ITEM 3, assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica quaisquer das informações/declarações apresentadas;

8.2 Será igualmente indeferido o requerimento quando o(a) candidato(a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital, para fins de análise documental, nos termos do ITEM 6.

9. RECURSO

O(a) discente poderá apresentar recurso diante do indeferimento ou da não classificação nas vagas disponibilizadas, de acordo com o Cronograma de Seleção (ITEM 2.4), através do preenchimento do “Formulário de Recursos - Programa de Residência Universitária de Graduação (PRUG) da UFAPE - 2021.1”, que será disponibilizado na página oficial da UFAPE (<http://ufape.edu.br/>), direcionado à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UFAPE.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será utilizada, como critério de desempate, a condição racial auto declarada na ficha de inscrição: pessoas negras, indígenas e quilombolas terão prioridade.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

11.1 Divulgação do Resultado da Seleção

O resultado da seleção será divulgado na página oficial da UFAPE (<http://ufape.edu.br/>), conforme o Cronograma de Seleção (ITEM 2.4).

Parágrafo único. O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado.

11.2 Termo de Concordância da Concessão do Benefício

- I. Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) discente estará automaticamente em concordância com os termos relacionados neste Edital e nas Resoluções 108/2016, 185/2019 e 187/2019 (CONSU/UFRPE) e declara que são verdadeiros todos os dados fornecidos e enviados digitalmente;
- II. Será obrigatório, **para todos(as) os(as) candidatos(as)**, inclusive para os atuais beneficiários da Assistência Estudantil, o fornecimento dos dados bancários (banco, agência e conta), mediante envio de comprovante bancário (foto do cartão ou outro documento que contenha os referidos dados bancários) no ato de preenchimento do formulário de inscrição online;
- III. Conta Poupança ou Conta Fácil serão aceitas exclusivamente do Banco Caixa Econômica Federal;
- IV. Não serão aceitas Conta Postal e Conta Conjunta. No caso de contas digitais, serão aceitas preferencialmente do Banco Inter ou Nubank;
- V. O não fornecimento dos dados bancários implicará no **não** recebimento do(s) benefício(s).

Parágrafo único. A conta bancária fornecida deve estar no nome e CPF do(a) estudante, sob prejuízo de **não** recebimento do benefício.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O(a) candidato(a), ao se inscrever no processo seletivo, assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de quaisquer informações não verídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à UFAPE, acarretará no cancelamento do pagamento do benefício ao discente e/ou na devolução do total de recurso recebido aos cofres públicos;

12.2 Todas as informações referentes a este Edital, inclusive qualquer retificação que porventura se faça necessária, serão divulgadas exclusivamente na página oficial da UFAPE;

12.3 As normas para concessão dos benefícios do Programa de Residência Universitária de Graduação (PRUG) são regulamentadas pelas Resoluções 108/2016, 185/2019 e 187/2019 (CONSU/UFRPE), que deverão ser consultadas por todos aqueles que desejam se candidatar ao Programa. As Resoluções encontram-se disponíveis em: <http://ufape.edu.br/br/assist%C3%Aancia-estudantil-resolu%C3%A7%C3%B5es>.

Garanhuns, 08 de fevereiro de 2022.

Joselya Claudino de Araújo Vieira
Pró-Reitora de Assistência Estudantil
UFAPE